



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.618/99

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar Convênio com a CLEVELEITE- ASSOCIAÇÃO DE BOVINOCULTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a CLEVELEITE- ASSOCIAÇÃO DE BOVINOCULTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, podendo repassar recursos à referida Associação, na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) visando a implantação do Programa de Cooperação Pesquisas e Desenvolvimento em Apoio à Pequena Propriedade Leiteira do Oeste e Sudoeste do Paraná.

Artigo 2º - O repasse do valor estabelecido no artigo anterior, será feito em três anos, em parcelas correspondentes a 33,33% ao ano, a partir do ano 2000, para custeio de combustível, material de escritório, aquisição de programas de informática e pagamento de Assessoria, sempre visando o desenvolvimento do Programa.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1999.**


**IDEVALDO ZARDO,
PREFEITO MUNICIPAL**